



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

Lei nº 474/2003

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal adquirir área de terra urbana e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Ésio Vicente de Matos**, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir amigavelmente ou judicialmente, uma área de terra urbana, localizada Lote nº 04-A, Quadra I, com 1.309,00 m² (um mil trezentos e nove metros quadrados), devidamente registrado no C.R.I de Ribas do Rio Pardo/MS, Ficha 01, Matrícula nº 4986, com as seguintes confrontações:

- I** – Frente – Avenida Julio Maia;
- II** – Fundo – Rua Filinto Luiz Ottoni;
- III** – Lado Esquerdo – Lote de propriedade do Senhor Adão Mariano Ribeiro;
- IV** – Lado Direito – Lote de propriedade do Senhor Roberto de Souza Coelho.

§ 1º - O imóvel que trata a autorização prevista no caput deste artigo pertence a empresa Walter Dias Granja, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 01.504.364/0001-71.

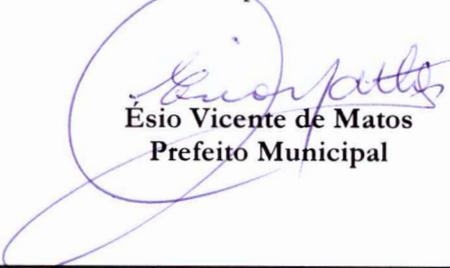
§ 2º - O valor da aquisição da área mencionada no caput deste artigo será de no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em conformidade com o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Avaliação constituída pelo Decreto Municipal nº 038 de 24 de novembro de 2003.

Artigo 2.º - A área adquirida será destinada para a abertura de acesso à Avenida Julio Maia (Rodovia BR 262), mais precisamente no prolongamento da Avenida João Garcia de Souza.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelo Orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2003.


Ésio Vicente de Matos
Prefeito Municipal